



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.170 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **auxiliar de consultório dentário** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o quadro de servidores da Secretaria de Saúde para auxiliar no atendimento dos consultórios dentários das unidades municipais de saúde, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses), ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.14.10.301.0060.2057	Manutenção da Assistência Médica à População
3190.04.00.00.00.00	Contr. por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice-prefeita no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAOR ORLANDO KÜMPEL
Secretário de Finanças